



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 014/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a redução da carga horária de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observada a conveniência e oportunidade, a reduzir em até 50%(cinquenta por cento) a carga horária semanal, com redução proporcional dos vencimentos, dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - A redução da carga horária, sempre precedida de solicitação do servidor, permitida apenas para servidores estáveis.

Art. 3º - A contribuição previdenciária se dará com base na remuneração da jornada reduzida e, de igual forma a gratificação natalina e o pagamento das férias, observada as disposições constantes da legislação local.

Art. 4º - A redução da carga horária poderá ser interrompida a qualquer tempo mediante solicitação do servidor ou no interesse da administração municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a redução da carga horária dos servidores com redução proporcional dos vencimentos.

A redução da carga horária será sempre por solicitação do servidor, do contrário se afigura inconstitucional, e será deferida desde que contemple o interesse público.

A redução será de até 50% da carga horária e terá proporcional redução nos vencimentos e somente para servidores estáveis.

Assim, temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

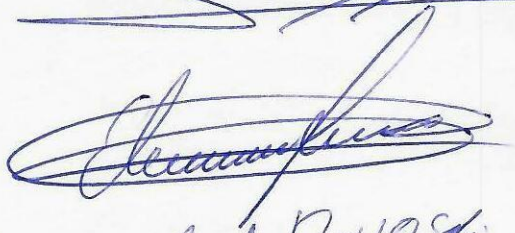
Sem mais, desde já agradeço a atenção dispensada, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhes protestos de estima e alta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

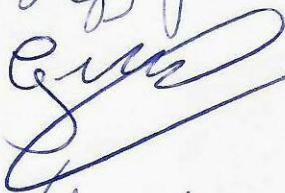
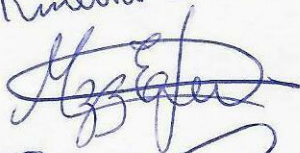

James Ayres Torres
Prefeito Municipal



Vereadores de Faxinalzinho
PROVADO
08/07/2026
Juicio Sobieski 2026
Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A Povozi
Rudino Sobieski



Felipe A. Moricon

Vilmar A. Camforti